



---

ÁREA TEMÁTICA: Novos conhecimentos, ciência e tecnologia

---

Biocidadania, moralização e (in)segurança genéticas

---

SILVA, Susana

Doutoranda em Sociologia

Instituto de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto/Centro de Investigação em Ciências Sociais da Universidade do Minho

susilva08@gmail.com

---

MACHADO, Helena

Doutorada em Sociologia

Centro de Investigação em Ciências Sociais da Universidade do Minho/Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

hmachado@uminho.pt

---

### Resumo

Esta comunicação aborda algumas dimensões sociais, éticas, culturais e políticas da biocidadania em Portugal, partindo da abordagem de dois contextos distintos de doação de material biológico: o contexto médico da doação de gâmetas; e o contexto forense da constituição de uma base de dados de perfis de ADN com intuítos de identificação civil e de investigação criminal a partir de amostras de voluntários. As autoras identificam os discursos em torno da doação de material biológico, discutindo as configurações da biocidadania e moralização desse conceito, pela problematização de um projecto técnico-genético mais amplo assente na construção social da dádiva, do altruísmo, do consentimento informado e da responsabilidade social. Estas questões assumem particular relevo num âmbito de indefinição de regulamentação específica quanto às modalidades de conservação e de acesso às amostras biológicas e aos dados de identificação dos dadores e de incertezas relativamente aos regimes de propriedade e de manuseamento da informação depositada e tratada em biobancos. As incertezas da biotecnologia e dos riscos associados à doação de material biológico surgem suavizadas pela celebração da ciência e da tecnologia, pela ênfase colocada na responsabilidade individual para o bem comum e pelas esperanças projectadas pela retórica da qualidade dos genes, por sua vez categorizada e avaliada com base em critérios socioculturais e bio-genéticos. As complexidades inerentes ao conceito de biocidadania e à moralização do acto de doação de material biológico surgem articuladas com a mobilização de um conjunto de expectativas e de direitos em torno do impacto futuro da investigação genética e do uso do material biológico. Pretende-se debater de que modo este fenómeno potencia a criação de múltiplas desigualdades em termos de relações de poder, de propriedade e de interações dos cidadãos com a biotecnologia.

Palavras-chave: Biocidadania; doação de material biológico; qualidade; segurança; consentimento informado.





## 1. Introdução: a retórica da qualidade e da segurança

Nesta comunicação pretende-se problematizar os conteúdos normativos e os sentidos morais que enformam a construção de um projecto técnico-genético no âmbito da doação de material biológico humano e reflectir sobre a possibilidade de este fenómeno potenciar a criação de múltiplas desigualdades em termos de relações de poder, de propriedade e de interacções dos cidadãos com a biotecnologia com base na análise do contexto médico da doação de gâmetas e do contexto forense da constituição de bases de dados de perfis de ADN com intuítos forenses a partir da recolha de amostras em voluntários<sup>1</sup>.

À semelhança do que acontece em outros países europeus, os discursos dominantes em Portugal em torno da doação de gâmetas e de amostras destinadas a análise de ADN localizam-se numa estratégia política e governamental mais ampla de detecção, prevenção e redução da doença e do crime, apoiada numa retórica de celebração da fiabilidade da medicina reprodutiva e da genética forense como instrumentos ao serviço da humanidade, o que pode contribuir para limitar as possibilidades dos cidadãos os criticarem ou questionarem. No comunicado do Conselho de Ministros de 24 de Abril de 2008, relativo a uma Proposta de Lei que visa transpor para a ordem jurídica interna as regulamentações europeias no que concerne a dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, reafirma-se a importância de garantir *elevados padrões de qualidade e segurança* nos procedimentos técnicos e laboratoriais e nos requisitos científicos e organizacionais, circunscritos à harmonização e padronização internacionais, o que passa pela enunciação dos princípios éticos e morais que devem orientar os programas de doação de material biológico - a gratuidade, o altruísmo, a solidariedade, a equidade, a transparência, a acessibilidade e o anonimato, este último variável de acordo com as particularidades nacionais associadas ao respectivo sistema jurídico e legal (disponível no Portal do Governo, <http://www.portugal.gov.pt/Portal/>, consultado a 11 de Maio de 2008).

No discurso de apresentação pública da proposta de lei da base de dados de perfis de ADN realizada a 1 de Junho de 2007 (disponível no Portal do Governo, <http://www.portugal.gov.pt/Portal/>, consultado a 11 de Maio de 2008), o Ministro da Justiça acentuava a utilidade da ciência ao serviço da justiça, como meio de tornar os procedimentos forenses mais céleres, precisos, rigorosos e fiáveis. Concomitantemente, uma justiça cientificada e mais preparada para servir o bem comum, munida dos meios para descobrir com maior eficácia os verdadeiros criminosos e inocentar os injustamente acusados. É ainda colocada a tónica na qualidade dos procedimentos científicos e laboratoriais, assegurada por mecanismos globais de harmonização tecnológica, e sempre numa lógica de transparência dos procedimentos e de respeito pela confidencialidade dos dados e pelos direitos individuais. Esta retórica política apresenta ainda a criação da base de dados de perfis de ADN como um passo imprescindível na consolidação democrática da cidadania e no avanço civilizacional da sociedade portuguesa, doravante mais incluída no conjunto das sociedades mais desenvolvidas. A tecnologia de identificação de indivíduos por perfis de ADN configura-se deste modo como um instrumento sócio-técnico que serve os desígnios de uma espécie de “imperativo moral” associado ao desenvolvimento científico e aos benefícios de articulação entre a justiça e a tecnologia, por um lado, e à protecção da sociedade da ameaça do crime, por outro lado (Cutter, 2005).

Nestas narrativas realça-se a importância da voluntariedade na doação de células humanas e promove-se a ideia de que o conhecimento do perfil genético é fundamental para a segurança, bem-estar e identidade pessoal dos indivíduos, assistindo-se a diversas estratégias que visam manter relações ontológicas entre as células e os dadores em termos técnicos, morais e legais (Pennings, 1997; Ploeg, 2002; Sheldon, 2005; Thompson, 2005; Donovan, 2006). As células e os dadores são cada vez mais submetidos a uma avaliação médica, social, sexual, familiar e genética exaustiva (cf. Barratt et al., 1998; Waldby, 2000; Borrero, 2002; Soini et al., 2006) com o principal objectivo proclamado de garantir o controlo da qualidade, o que se supõe afiançar a saúde e a segurança humanas actuais e das gerações futuras, num contexto de transformação das células humanas em mercadoria médica (Tober, 2001; Barney, 2005) e em instrumentos de “biovigilância” (Williams e Johnson, 2004). O trabalho cultural de atribuição de significados à “verdade” da



genética e da biologia como fonte da identidade pessoal e das relações de parentesco é suportado pelas representações sociais em torno do estatuto objectivo, racional e desinteressado da tecnociência; a genetização da identidade e da genealogia assegura assim a naturalização da verdade da ciência e da biotecnologia (Nash, 2004), articulando a socialização da compreensão científica com a biologização dos valores sociais (Franklin, 2006).

A preocupação com a qualidade, segurança, eficácia e eficiência da investigação científica e policial e das práticas clínicas e laboratoriais que de alguma forma lidam com material biológico humano enquadra-se num contexto sociocultural e político-ideológico onde ao longo das três últimas décadas a medicina, a justiça, a ciência e a tecnologia têm sido confrontadas com uma espécie de crise de legitimação (Habermas, 2007[1968]; Beck, 1992; Barreto, 2000), à qual os diversos grupos sociais e profissionais têm respondido não só através de alegações da qualidade e da segurança, mas também da responsabilidade social e da ênfase na democratização dos processos de tomada de decisão e de debate (ver, por exemplo, Vayena et al., 2002; Land e Evers, 2003; Soini et al., 2006; Nuffield Council on Bioethics, 2007). As boas práticas médicas e laboratoriais, a purificação do ambiente laboratorial e das células humanas e os protocolos em completa concordância com o direito e a ética e as regulamentações nacionais, europeias e internacionais afiguram-se como elementos que podem contribuir para a equiparação das biotecnologias à natureza. Conforme sintetiza Sarah Franklin, *“quality assurance, not just technical assistance, is now the element that must be added to biology to make it as good as nature. (...) Quality is about taking away the dirt, the noise, the pollution, the pathology and the ‘junk’ that detract from the reliability of biological function”* (2006: 171-172).

Ao longo deste texto procura-se mostrar como a admissibilidade legal da doação de células reprodutivas (óvulos e espermatozoides) e da colheita de células da mucosa bucal ou outro equivalente em voluntários destinadas a análise de ADN com intuítos forenses se articula com as respectivas utilizações médicas e políticas através da construção social da dádiva, do altruísmo, do consentimento livre e informado dos cidadãos e da sua responsabilidade social coadjuvada pela biotecnologia, a qual é mediada pelas esperanças projectadas pela retórica da qualidade dos gâmetas e da segurança da base de dados de perfis de ADN.

Em termos empíricos, adopta-se uma perspectiva multidimensional, de tipo qualitativo e interpretativo, assente nas seguintes fontes de informação: a lei da procriação medicamente assistida (Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho) e a lei da base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal (Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro); entrevistas realizadas a peritos que constituíram a comissão nomeada pelo Ministro da Justiça que preparou a proposta de lei da base de dados de perfis de ADN; informação veiculada nos *sites* de dois centros privados de medicina da reprodução que recrutam dadoras de óvulos e/ou dadores de sêmen em Portugal; e artigos publicados na imprensa nacional a propósito das intenções de criação do primeiro banco público de esperma e óvulos neste país. Num primeiro momento, reflecte-se sobre as complexas configurações e a moralização da “biocidadania” enquanto conceito que descreve os processos múltiplos e complexos pelos quais indivíduos e grupos envolvem-se e reconstróem as suas identidades pelos encontros com a biotecnologia enquanto tecnologia *per se*, mas também como informação e fonte de poder (Rose e Novas, 2005), neste caso como um conjunto de direitos e deveres associados a formas de vigilância e de controlo social baseadas no conhecimento científico e tecnológico das células humanas. Num segundo momento, analisa-se a complexidade das modalidades de intersecção entre os diversos significados bio-genéticos, socioculturais, político-ideológicos e jurídico-legais subjacentes aos mecanismos de selecção e escrutínio dos potenciais dadores e voluntários.

## **2. Do direito de informação ao dever da doação gratuita e voluntária**

Num contexto em que se enfatiza a retórica do compromisso sociopolítico com a necessidade de aumentar o número de nascimentos em Portugal, por um lado, e com o combate à criminalidade e ao terrorismo, por outro, a lei da procriação medicamente assistida e a lei da base de dados de perfis de ADN podem



contribuir para promover o dever de reproduzir e de colaborar na segurança pública como uma espécie de imperativo moral e como uma responsabilidade individual para o futuro bem-estar colectivo. O direito de informação com vista a prestar um consentimento informado pode desta forma ser reconfigurado no dever moral de consentir as intervenções médicas e técnicas nos corpos e nas células humanas para que estas originem crianças saudáveis (Ettorre, 2000; Silva, 2008) e facultem uma medida “objectiva” da identidade individual (Lynch e Jasanoff, 1998). Pretende-se aqui discutir a emergência de uma nova moralidade que “obriga” o “bom” cidadão, saudável e altruísta, a ceder voluntária e gratuitamente os seus óvulos e espermatozóides e a proporcionar ao Estado uma amostra do seu próprio corpo como uma dádiva para o bem comum (Rose e Novas, 2005).

No artigo 18.º da lei da procriação medicamente assistida proíbe-se a compra e venda de óvulos e sémen, não havendo qualquer referência à existência de outras modalidades de incentivo económico, reprodutivo e simbólico que são usadas em Portugal no âmbito da doação de gâmetas, nomeadamente: (i) a possibilidade de averiguar a saúde dos dadores de forma exaustiva e gratuita, testando, em particular, a respectiva capacidade reprodutiva; (ii) e proporcionar compensações económicas e simbólicas aos dadores pela sua dádiva (ver quadro 1). É importante atender ao facto de que os motivos que levam alguém a doar gâmetas são múltiplos e complexos e não se limitam aos incentivos financeiros e clínicos, à possibilidade de ajudar alguém ou à satisfação pelo altruísmo manifestado; o próprio desejo de disseminar os genes também constitui uma forte motivação para doar gâmetas, a qual pode ser acompanhada pela eventual recompensa associada ao estabelecimento de relações com as crianças nascidas sem ter que assumir responsabilidades legais (Tober, 2001).

Estas recompensas apresentam como principal vantagem o facto de não atentarem o significado moral da doação de gâmetas, ao mesmo tempo que reforçam os princípios normativos da qualidade, da segurança e da gratuidade neste domínio. Ora, a oferta de um estudo completo e exaustivo da saúde reprodutiva dos dadores pode afigurar-se como uma nova forma de perpetuar as desigualdades em termos de relações de poder e propriedade (Inhorn e Balen, 2002: 15; Plows e Boddington, 2006) que perpassam a sociedade portuguesa, ao contribuir para atrair mulheres e homens cujos recursos económicos, sociais e culturais podem não lhes permitir aceder a estas possibilidades sem ter que recorrer à doação de gâmetas.

Quadro 1 – Algumas modalidades de incentivo usadas na doação de gâmetas em Portugal

	Dadoras de óvulos	Dadores de sémen
Compensação económica e simbólica	<ul style="list-style-type: none"><li>• “A maioria das dadoras sente-se muito realizada pelo facto de poder ajudar um casal infértil a formar família com o nascimento de uma criança que foi muito desejada.”<sup>1</sup></li><li>• “A mulher recebe ainda 500 a 750 euros como compensação pelo tratamento a que se vai sujeitar.”<sup>4</sup></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• “O homem que doa sémen recebe um certificado de agradecimento.”<sup>4</sup></li><li>• “Este acto [doação de sémen] é compensado economicamente pelos incómodos provocados.”<sup>3</sup></li></ul>
Avaliação gratuita e exaustiva da saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• “Para serem aceites no programa de doação de ovócitos, serão submetidas a um estudo do aparelho reprodutor (...) que nos oferecerá uma valiosa informação quanto à fertilidade da doadora, seu estado de saúde e uma avaliação especializada sobre o seu potencial para serem mães, maior do que qualquer mulher que queira ficar grávida pelos seus próprios meios obtém.”<sup>2</sup></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• “A doação de sémen é um acto voluntário mediante o qual um homem são, com uma qualidade de sémen ótima, efectua uma cessão dos seus gâmetas.”<sup>3</sup></li></ul>

FONTE: <sup>1</sup><http://www.avaclinic.pt/doacao.htm>; <sup>2</sup><http://www.ivi.es/prt/pacientes/ovocitos.htm>; <sup>3</sup><http://www.ivi.es/prt/pacientes/semen.htm>; <sup>4</sup><http://www.correioanha.pt/comentario.asp?idCanal=0&id=208125>, consultados a 6 de Maio de 2008.



As dadoras não recebem um *certificado de agradecimento* nem compensações pelos *incómodos provocados* que são oferecidos aos dadores, mas antes uma compensação pelo *tratamento* a que se submetem. A esta distinção pode estar subjacente uma ideologia que promove a doação de óvulos como um dever, por oposição à doação de sémen, perspectivada como uma benesse que deve ser simbolicamente agradecida pelos *incómodos* que eventualmente provoca aos homens. A ideia dominante de que é dever das mulheres colaborar em programas de doação de óvulos estende-se ainda a outros domínios, como seja o facto da mulher dever perceber o alcance da sua atitude altruísta, o que parece estar associado à aceitação dos riscos dos tratamentos, supostamente mínimos e toleráveis: “*É muito importante que a dadora perceba o alcance da sua atitude altruísta e que compreenda e aceite os riscos do tratamento. (...) [Trata-se] de um processo cujos riscos são mínimos e toleráveis*” (disponível em <http://www.avaclinic.pt/doacao.htm>, consultado a 6 de Maio de 2008). Às mulheres caberá assim o dever de se sacrificarem altruisticamente em prol da maternidade, o que implica, no caso da doação de óvulos, a (re)produção do clima de aceitação positiva da dor e da incerteza, a participação nos diversos tipos de intervenção biomédica e a naturalização dos riscos (Becker e Nachtigall, 1994; Lupton, 1999).

Os direitos à liberdade, à autonomia e à privacidade podem assim ser transformados no dever de doar gâmetas e de consentir os riscos envolvidos neste procedimento. No fundo, o altruísmo pode emergir como uma “qualidade transcendente” dos gâmetas, sobretudo femininos, um “bem secundário” (Marx, 1974 [1867]), cuja valorização pretende vender o produto gâmeta de qualidade ao redefini-lo como uma dádiva (Mauss, 2001), contribuindo desta forma para moralizar a maternidade e, ao mesmo tempo, escamotear a (re)produção da desigual distribuição das recompensas, riscos e responsabilidades que subjazem à doação de gâmetas (Haimes, 1993).

De acordo com o artigo 6.º da lei da base de dados de perfis de ADN, a recolha de amostras em voluntários só pode verificar-se mediante a prestação de um consentimento “livre, informado e escrito”, o qual simboliza a transformação das suas células num objecto de conhecimento e de intervenção e a reconfiguração da relação entre o cidadão voluntário e o seu material biológico numa relação técnico-científica com propósitos forenses. Esta amostra é recebida pelo Estado como uma dádiva voluntária, transformável através da biotecnologia na identidade genética do voluntário em causa, cujo perfil obtido desta forma pode ser cruzado com os outros tipos de ficheiros previstos na lei – ficheiros com perfis de arguidos; de condenados; de profissionais que procedem à recolha e análise das amostras; e de cadáveres, parte de cadáveres ou coisa encontrados em locais de investigação criminal ou de identificação civil (n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 5/2008). O cidadão emite um claro indicio de confiança no Estado e na ciência ao tomar a iniciativa de contactar por escrito as instituições responsáveis, seja a Polícia Científica, seja o Instituto Nacional de Medicina legal para doar uma amostra biológica e consentir a entrada do respectivo perfil de ADN na base de dados constituída para efeitos de identificação civil e criminal. Este procedimento serve o bem comum, ao mesmo tempo que reforça o sentido individual de pertença à sociedade e a motivação para participar na coesão e harmonia social ao manifestar a sua responsabilidade de cidadão na luta contra o crime e nos propósitos de investigação civil (de identificação de desaparecidos e vítimas).

A lei da procriação medicamente assistida prevê a confidencialidade das informações de natureza não genética dos dadores, mas registam-se diversas reconfigurações nas modalidades de acesso a uma informação que, à partida, é secreta: refira-se, por exemplo, a revelação da identidade do dador que expressamente o permitiu à pessoa nascida com os seus gâmetas no caso desta querer obter informação sobre eventual existência de impedimento legal a projectado casamento ou face a razões *ponderosas* reconhecidas por sentença judicial (artigo 15.º, n.º 1, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 32/2006). A aparente garantia de anonimato dos dadores, favorece, na realidade, a manutenção e eventual solidificação das relações sociais formadas através da doação de gâmetas, ao promover a imagem dos genes como um veículo de transmissão da informação única e irrepitível que diferencia o indivíduo e o identifica (Duarte, 2003: 44), mas também como um elemento que potencia ligações sociais e emocionais, eventualmente distanciadas no tempo, algo que se pode designar como “bio-sociabilidade” (Rabinow, 1991).



Os riscos de compressão dos direitos individuais dos dadores de gâmetas e dos voluntários e as incertezas associadas a alguns procedimentos técnicos e científicos são suavizados ou suprimidos, não havendo qualquer discussão em torno das modalidades possíveis de consentimento e de certificação dos direitos dos participantes (Machado et al., 2008). Num contexto de alguma indefinição quanto às modalidades de conservação e acesso aos dados de identificação destes cidadãos em Portugal, é premente analisar as repercussões éticas e sociais eventualmente associadas à (não) confidencialidade dos dados pessoais, à circulação transnacional de células humanas e à partilha de informação genética (CNPD, 2007; CNECV, 2007; Henrique e Sequeiros, 2007).

Apesar dos dadores de material biológico serem actores fundamentais nas aplicações das biotecnologias, a legislação que regula as tecnologias de reprodução assistida e a tecnologia de perfis de ADN em Portugal não contempla a participação destes actores sociais nas únicas modalidades de participação cívica aí previstas, respectivamente o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e o Conselho de Fiscalização sobre as actividades desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Medicina Legal (entidade que tem como atribuição o tratamento de dados relativos à base de dados de perfis de ADN). Até que ponto os cidadãos confiarão nas promessas de qualidade e segurança das bases de dados genéticos e nas intenções e nas práticas daqueles que detêm o poder de recolher e usar informações genéticas no contexto das aplicações médicas e forenses (Williams, Johnson e Martin, 2004)?

### **3. Processos de monitorização dos cidadãos: “somos todos doadores potenciais”?**

No texto introdutório da Directiva 2004/23/CE, relativa ao estabelecimento de normas de qualidade e segurança no âmbito da doação de material biológico humano, reconhece-se que a disponibilidade de células, tecidos e órgãos humanos depende da existência de cidadãos dispostos a efectuar dádivas, realçando-se por isso a necessidade de promover campanhas de informação e sensibilização nacionais e transnacionais no espaço europeu subordinadas à máxima “somos todos doadores potenciais”. No entanto, a concretização desta aparente possibilidade de um qualquer cidadão se tornar um dador de material biológico depende da existência de alguns requisitos. Pretende-se aqui sobretudo mostrar como os critérios de monitorização dos dadores relevam factores de cariz biológico e genético, mas sobretudo socioculturais, económicos, morais e emocionais, cuja articulação é complexa e heterogénea, revelando alguns paralelismos entre o corpo e as estruturas sociais (Featherstone e Turner, 1995).

O artigo 6.º da lei da base de dados de perfis de ADN regula a respectiva construção gradual e faseada a partir da recolha de vestígios biológicos de cidadãos voluntários que, de forma “livre e informada”, consistam em doar a sua “impressão digital genética”<sup>iii</sup>. Os potenciais dadores deverão dirigir, por escrito, o seu pedido de recolha às entidades competentes para a análise laboratorial da respectiva amostra (o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária e o Instituto Nacional de Medicina Legal), o que simbolicamente significa a maximização da escolha e do sentido de responsabilidade individual na manutenção da ordem social por parte destes cidadãos, que decidem doar ao Estado as suas células para que estas sejam analisadas e incorporadas numa base de dados que almeja combater a criminalidade e garantir a segurança e tranquilidade públicas. Já os arguidos que doam amostras para fins de investigação criminal não podem ser perspectivados como voluntários. A construção da base de dados de perfis de ADN em Portugal afigura-se assim como uma nova forma de reproduzir as distinções sociais entre os cidadãos obedientes e respeitáveis, por um lado, e os cidadãos suspeitos, por outro (Ploeg, 2002).

No artigo 10.º da lei da Procriação Medicamente Assistida exige-se a garantia da qualidade dos gâmetas na doação de óvulos e espermatozóides, o que promove uma distinção implícita entre quem deve ser reproduzido - os corpos saudáveis - e quem não deve ser reproduzido - os corpos doentes (Ettore, 2000). De acordo com a informação veiculada nos *sites* de duas clínicas privadas que recrutam dadoras de óvulos e dadores de sémen em Portugal, assim como nas notícias sobre as estratégias de recrutamento que o primeiro banco público português de óvulos e esperma levaria a cabo<sup>iii</sup>, a avaliação da qualidade dos gâmetas parece não depender apenas de elementos de cariz bio-genético, mas também de algumas



características sociais, culturais e morais dos dadores, nomeadamente: (i) excluir a mulher ou o homem portador de doenças genéticas e/ou hereditárias, assim como quem tenha hábitos considerados pouco saudáveis (como o consumo de tabaco, álcool ou droga); (ii) a *normalidade* do cariótipo e a *adequação* do aparelho reprodutor e/ou dos gâmetas aos procedimentos técnicos a que serão eventualmente sujeitos; (iii) ter espermatozóides de óptima qualidade, ou seja, “*capazes de proporcionar amostras com um total de 90 milhões de espermatozóides com boa mobilidade, o que pressupõe 4,5 vezes mais do que aquilo que a Organização Mundial de Saúde considera normal*” (<http://www.ivi.es/prt/pacientes/semem.htm>, consultado a 6 de Maio de 2008); (iv) ter entre 18 e 35 anos no caso das dadoras de óvulos ou entre 18 e 48 anos no caso dos dadores de sémen; (v) ter um nível de escolaridade relativamente elevado ou exercer uma profissão socialmente reconhecida e, de preferência, valorizada; (vi) ou apresentar uma atitude voluntária e altruísta (ver quadro 2).

Quadro 2- Algumas características das dadoras de óvulos e dos dadores de sémen em Portugal

	Dadoras de óvulos	Dadores de sémen
Bom estado geral de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Podem doar óvulos mulheres física e psiquicamente saudáveis (...) As potenciais dadoras participam num rigoroso processo de avaliação médica, psicológica e de análises clínicas.”<sup>1</sup></li> <li>• “As dadoras de ovócitos devem (...) possuir um historial familiar negativo quanto a doenças de transmissão genética; cariótipo normal (estudo cromossómico); estudo negativo para doenças sexualmente transmissíveis (...); normalidade do aparelho reprodutor; saúde física e mental; história de fertilidade prévia e/ou resposta adequada ao tratamento de estimulação ovárica.”<sup>2</sup></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Para ser doador de sémen (...) é necessário: (...) estar psico-fisicamente bem; não sofrer, nem o doador nem os seus familiares directos, de transtornos genéticos graves nem de doenças hereditárias (...). Não sofrer de infecções bacterianas avaliáveis em culturas de sangue, urina e sémen. Ter um sémen com uma qualidade aproximadamente 4,5 vezes os níveis normais, e que suporte adequadamente o processo de congelamento e descongelamento.”<sup>3</sup></li> </ul>
Idade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “As mulheres entre os 18 e os 35 anos podem ser doadoras de óvulos.”<sup>2</sup></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Os dadores devem (...) não ter mais de 48 anos.”<sup>5</sup></li> </ul>
Altruísmo e voluntarismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Esta atitude voluntária e altruísta das dadoras ajuda muitos casais a concretizarem o sonho de serem pais e permite às mulheres receptoras viverem a experiência da gravidez e do nascimento de um filho.”<sup>1</sup></li> <li>• “E é possível graças ao facto de existirem mulheres que participam em programas rigorosos de doação de óvulos para ajudarem outras mulheres que sentem tal como elas e que desejam acima de tudo ter um filho.”<sup>2</sup></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “O banco de sémen (...) inclui a possibilidade de aceitar homens que queiram fazer uma doação das suas amostras de sémen para ajudar casais ou mulheres que, por um motivo ou outro, dele necessitem para poderem ter filhos.”<sup>3</sup></li> </ul>
Estilos de vida saudáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Depois, tem-se em consideração a história familiar em termos de doenças hereditárias e os hábitos pessoais – “nada de álcool, tabaco ou drogas”.”<sup>4</sup></li> </ul>	
Nível de escolaridade e/ou profissão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• “O recrutamento de dadores vai ser feito “em ambiente fechado”, começando com sessões de esclarecimento em cada faculdade (...). Depois, serão contactadas associações profissionais e sindicatos. Apenas mais tarde se poderá alargar à população em geral.”<sup>4</sup></li> <li>• “A doação de material genético (...) é aceite de universitários e alguns profissionais liberais, como médicos, professores ou arquitectos, entre outros, desde que saudáveis.”<sup>5</sup></li> </ul>	

FONTE: <sup>1</sup><http://www.avaclinic.pt/doacao.htm>; <sup>2</sup><http://www.ivi.es/prt/pacientes/ovocitos.htm>;

<sup>3</sup> <http://www.ivi.es/prt/pacientes/semem.htm>;

<sup>4</sup> [http://jpn.icicom.up.pt/2006/07/13/up\\_abre\\_banco\\_de\\_esperma\\_e\\_ovulos\\_.html](http://jpn.icicom.up.pt/2006/07/13/up_abre_banco_de_esperma_e_ovulos_.html);

<sup>5</sup> <http://www.correiomanha.pt/comentario.asp?idCanal=0&id=208125>, consultado a 6 de Maio de 2008.



O escrutínio do capital genético, reprodutivo e social das dadoras e dos dadores de gâmetas é gerido de múltiplas e distintas formas: os gâmetas femininos de qualidade estão incorporados em mulheres saudáveis do ponto de vista médico e reprodutivo, mas também psicológico e mental; já os gâmetas masculinos parecem ser desincorporados ao avaliar-se a sua qualidade sobretudo a partir da respectiva mobilidade. Também os procedimentos médicos e técnicos a que as dadoras de óvulos são sujeitas emergem como uma oportunidade de comprovar a sua capacidade para serem mães, uma vez que os seus gâmetas e o aparelho reprodutor parecem ser adequados à procriação bio-genética, ao mesmo tempo que provam o seu altruísmo e emitem um claro indício de que o seu maior *desejo é acima de tudo ter um filho*, sensação esta que será partilhada por todas as mulheres saudáveis. A desigual avaliação das características das dadoras de óvulos e dos dadores de sêmen pode recriar oposições binárias entre uma noção de maternidade que invoca elementos de caracterização moral e emotiva e uma noção de paternidade sobretudo vinculada a factores bio-genéticos (Haimes, 1993; Machado, 2007).

Em síntese, os dadores de material biológico parecem corresponder a um determinado perfil social – aparentemente educados, altruístas, respeitáveis, com boa saúde e hábitos saudáveis, características estas que parecem residir nas próprias células (Tober, 2001). O gene esboça-se assim como um elemento que conecta a incorporação e os espaços sociais, na medida em que os genes encontram-se em cada célula do corpo e são perspectivados como a incorporação da essência das relações de parentesco que unem um indivíduo a outros indivíduos, da identidade individual e dos estilos de vida.

A biologização e subsequente moralização da cidadania presentes na enunciação das características das dadoras de óvulos e dos dadores de sêmen surgem projectadas na conceptualização política da figura dos voluntários na doação de material biológico para a base de identificação civil e de investigação criminal que encontramos na Lei n.º 5/2008 de 12 de Fevereiro. Estes são configurados como co-construtores do bom funcionamento do sistema social na sua missão de assegurar a identificação dos seus cidadãos em situação de perigo (desaparecimentos, vítimas de catástrofes e de crimes) e de protecção da ameaça do crime (em particular o crime mais violento, como o terrorismo e os crimes sexuais). A importância da protecção e segurança nas circunstâncias enunciadas assume uma espécie de natureza social e colectiva, tendencialmente presente em todos os indivíduos, mas de certo modo transcendendo-os (Durkheim, 1984).

Em situação de entrevista, os peritos entrevistados que integraram a comissão que preparou a proposta de lei referiram a possibilidade da figura do voluntário surgir no conjunto das profissões de risco, sujeitas a desaparecimento – militares, pescadores, bombeiros. No entanto, a conceptualização de voluntário serve de igual modo para a projecção moral da cidadania, que assume contornos de “tipo-ideal” (Weber, 2005) de cidadão, de forma pura de cidadania que pode não encontrar equivalente na realidade empírica. O seguinte extracto de entrevista ilustra exemplarmente o sentido das narrativas colhidas: *“Começamos com um projecto de base de dados universal. Talvez para não deixar a ideia cair totalmente, optamos agora por falar agora de universalidade potencial, isto é, o Estado vai permitir que todo o cidadão possa entrar. Tem um certo conteúdo ideológico, quer dizer, não é só para criminosos, para o ladrão, é para quem quiser”*.

A ideia da voluntariedade como vital para a construção da base de dados de perfis de ADN em Portugal serve assim os propósitos de uma retórica que encontramos nos discursos dos peritos que constituíram a comissão que preparou a proposta de lei, mas que se pressupõe serem partilhados pela consciência colectiva (Durkheim, *idem*). Isto para conferir e adequar sentido à acção política de propor que todo e qualquer cidadão possa ceder uma amostra biológica, sem receios, e contribuindo para um processo de formulação ideal da cidadania e da igualdade de oportunidades de (re)inserção social, neste caso materializando-se numa base de dados de perfis de ADN de orientação universalista e humanista, que oferece o potencial da não discriminação dos criminosos, pois está disponível para acolher qualquer – e todo – o cidadão.

Os usos da biotecnologia contribuem, nos casos aqui em análise, para o desenho de novas formas de divisão, classificação e desigualdade social com base nas aptidões “biológicas” como elementos de pertença a grupos sociais (Nunes, 2006), ao mesmo tempo que esboçam uma condenação moral implícita



por certos comportamentos e estilos de vida considerados pouco saudáveis. As avaliações genéticas e biológicas e as monitorizações médicas e tecnológicas têm vindo a articular-se de modo a expandir as fronteiras da moralização da biocidadania, na medida em que a aferição da qualidade e da segurança da doação de material biológico está a ser estabelecida cada vez mais cedo, recuando das células, dos tecidos e dos procedimentos técnicos para os princípios morais e éticos que orientam os comportamentos e os valores das mulheres e os homens que devem ser dadores, o que pode ter impactos teoricamente ilimitados, ainda que restritos neste momento, mostrando mais uma vez que a natureza e a sociedade não são entidades ontologicamente distintas (Lock et al., 2000).

#### 4. Conclusão

Neste texto abordaram-se algumas dimensões sociais, éticas, culturais e políticas da biocidadania em Portugal, partindo da abordagem de dois contextos distintos de doação de material biológico: o contexto médico da doação de gâmetas; e o contexto forense da constituição de bases de dados de perfis de ADN com intuítos forenses a partir de voluntários. Apontaram-se novas formas de moralização do conceito de biocidadania pela problematização de um projecto técnico-genético mais amplo assente na construção social da dádiva, do altruísmo, do consentimento informado e da responsabilidade social.

Neste projecto político e social da genética e da biotecnologia assiste-se ao estabelecimento de diversos paralelismos entre algumas características dos dadores e a ordem social, cultural e politicamente dominante, ao qual subjaz a representação das células humanas como veículos de transmissão de informação simultaneamente biogenética, sociocultural e emocional. As desigualdades e a (in)segurança genética inerentes à moralização do conceito de biocidadania são naturalizadas através de dois padrões discursivos: a suavização ou supressão dos riscos e das incertezas associados à biotecnologia pela ênfase na retórica da qualidade dos gâmetas e da segurança das bases de dados genéticos e pela reafirmação da concepção dominante do ADN como uma medida objectiva da identidade individual; e a purificação, um mecanismo discursivo que acentua a responsabilidade individual na doação de material biológico humano para alcançar o bem-comum colectivo - a procriação e a segurança, tarefa coadjuvada pela biotecnologia.

Os imaginários discursivos em torno da doação de material biológico humano têm-se orientado pelos princípios de regulação de actividades e de organização de âmbito jurídico-científico, estando ausente a incorporação de mecanismos de participação e avaliação cívicas dos modos de organização e manutenção dos dados genéticos. A apreciação da qualidade, eficácia e segurança de determinadas técnicas e/ou procedimentos resulta de processos contraditórios, ambivalentes e complexos, que reclamam uma análise multidimensional, que atenda à heterogeneidade dos conhecimentos e ao dinamismo das expectativas, certezas e incertezas potenciadas pelas biotecnologias, muitas vezes associados a questões de poder e de controlo, assim como de confiança pública nas instituições sociais, quer ao nível dos processos de decisão, quer na fiscalização e monitorização dos seus resultados.

#### 5. Bibliografia

- BARNEY, Sandra (2005), "Accessing medicalized donor sperm in the US and Britain: an historical narrative", *Sexualities*, vol. 8, n.º 2, pp. 205-220.
- BARRATT, Christopher et al. (1998), "Gamete donation guidelines. The Corsendock consensus document for the European Union", *Human Reproduction*, vol. 13, n.º 2, pp. 500-501.
- BARRETO, António (org.) (2000), *Justiça em crise? Crises da justiça*, Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- BECK, Ulrich (1992), *Risk society: towards a new modernity*, London, Sage Publications.
- BECKER, Gay; NACHTIGALL, Robert (1994), " "Born to be a mother": the cultural construction of risk in infertility treatment in the U.S.", *Social Science and Medicine*, vol. 39, n.º 4, pp. 507-518.



- BORRERO, Claudia (2002), "Gamete source, manipulation and disposition", em Effy Vayena et al. (eds.), *Current practices and controversies in assisted reproduction*, Geneva, World Health Organization, pp. 166-176.
- COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS (2007), *Parecer n.º 11/2007*, disponível em: <http://www.cnpd.pt/bin/decisooes/2007/htm/par/par011-07.htm> [Data de acesso: 6 de Maio de 2008].
- CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA (2007), *Parecer 54/CNECV/07*, disponível em: <http://www.cnecv.gov.pt/cnecv/pt/Pareceres/> [Data de acesso: 6 de Maio de 2008].
- CUTTER, Anthony (2005), "To clear or to convict? The role of genomics in criminal justice", *Genomics, Society and Policy*, vol. 1, n.º 3, pp. 1-15.
- DONOVAN, Catherine (2006), "Genetics, Fathers and Families: Exploring the Implications of Changing the Law in Favour of Identifying Sperm Donors", *Social & Legal Studies*, vol. 15, n.º 4, pp. 494-510.
- DUARTE, Tiago (2003), *In vitro veritas? A procriação medicamente assistida na constituição e na lei*, Coimbra, Almedina.
- DURKHEIM, Émile (1984), *Da divisão do trabalho social. Vol. I*, Lisboa, Presença.
- ETTORRE, Elizabeth (2000), "Reproductive genetics, gender and the body; 'Please Doctor, may I have a normal baby?'" , *Sociology*, vol. 34, n.º 3, pp. 403-420.
- FEATHERSTONE, Mike; TURNER, Bryan (1995), "Body & Society: an introduction", *Body & Society*, vol. 1, n.º 1, pp. 1-12.
- FRANKLIN, Sarah (2006), "The cyborg embryo", *Theory, Culture & Society*, vol. 23, n.º 7-8, pp. 167-187.
- HABERMAS, Jürgen (2007 [1968]), *Técnica e ciência como "ideologia"*, Lisboa, Edições 70.
- HAIMES, Erica (1993), "Issues of gender in gamete donation", *Social Science and Medicine*, vol. 36, n.º 1, pp. 85-93.
- HENRIQUES, Fernanda; SEQUEIROS, Jorge (2007), "Relatório - Regime Jurídico da Base de Dados de Perfis de ADN", *Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida*, disponível em: <http://www.cnecv.gov.pt/cnecv/pt/Pareceres/> [Data de acesso: 10 de Outubro de 2007].
- INHORN, Marcia; BALEN, Frank van (eds.) (2002), *Infertility around the globe: new thinking on childlessness, gender and reproductive technologies*, Berkeley, University of California Press.
- LAND, Jolande; EVERS, Johannes (2003), "Risks and complications in assisted reproduction techniques: report of an ESHRE consensus meeting", *Human Reproduction*, vol. 18, n.º 2, pp. 455-457.
- LOCK, Margaret et al. (eds.) (2000), *Living and working with the new medical technologies. Intersections of inquiry*, Cambridge, Cambridge University Press.
- LUPTON, Deborah (1999), *Risk*, London, Routledge.
- LYNCH, Michael; JASANOFF, Sheila (1998), "Contested Identities: Science, Law and Forensic Practice", *Social Studies of Science*, vol. 28, n.º 5-6, pp. 675-686.
- MACHADO, Helena (2007), *Moralizar para identificar. Cenários da investigação judicial da paternidade*, Porto, Afrontamento.
- MACHADO, Helena; SILVA, Susana; SANTOS, Filipe (2008), *Justiça Tecnológica: promessas e desafios*, Porto, Ecopy.
- MARX, Karl (1974 [1867]), *O capital, I e II*, Lisboa, Delfos.
- MAUSS, Marcel (2001), *Ensaio sobre a dádiva*, Lisboa, Edições 70.
- NASH, Catherine (2004), "Genetic kinship", *Cultural studies*, vol. 18, n.º 1, pp. 1-33.



- NUFFIELD COUNCIL ON BIOETHICS (2007), *The forensic use of bioinformation: ethical issues*, disponível em [http://www.nuffieldbioethics.org/fileLibrary/pdf/The\\_forensic\\_use\\_of\\_bioinformation\\_-\\_ethical\\_issues.pdf](http://www.nuffieldbioethics.org/fileLibrary/pdf/The_forensic_use_of_bioinformation_-_ethical_issues.pdf) [Data de acesso: 5 de Março de 2008].
- NUNES, João Arriscado (2006), "A pesquisa em saúde nas ciências sociais e humanas: tendências contemporâneas", *Oficina do CES*, n.º 253.
- PENNINGS, Guido (1997), "The 'double track' policy for donor anonymity", *Human Reproduction*, vol. 12, n.º 12, pp. 2839-2844.
- PLOEG, Irma Van der (2002), "Biometrics and the body as information: normative issues of the socio-technical coding of the body", em David Lyon (ed.), *Surveillance as Social Sorting: Privacy, Risk, and Digital Discrimination*, London and New York, Routledge, pp. 57-73.
- PLOWS, Alexandra; BODDINGTON, Paula (2006), "Troubles with Biocitizenship?", *Genomics, Society and Policy*, vol. 2, n.º 3, pp. 115-135.
- RABINOW, Paul (1991), "Artificialidade e ilustração. Da sociobiologia à bio-sociabilidade", *Novos Estudos*, n.º 31, pp. 79-93.
- ROSE, Nikolas; NOVAS, Carlos (2005), "Biological citizenship", em Aihwa Ong; Stephen Collier (eds.), *Global assemblages: technology, politics and ethics as anthropological problems*, Oxford, Blackwell Publishing, pp. 439-463.
- SHELDON, Sally (2005), "Reproductive technologies and the legal determination of fatherhood", *Feminist legal studies*, vol. 13, n.º 3, pp. 349-362.
- SILVA, Susana (2008), "Consentir incertezas: o consentimento informado e a (des)regulação das tecnologias de reprodução assistida", *Cadernos de Saúde Pública*, vol. 24, n.º 3, pp. 525-534.
- SOINI, Sirpa et al. (2006), "The interface between assisted reproductive technologies and genetics: technical, social, ethical and legal issues", *European Journal of Human Genetics*, n.º 14, pp. 588-645.
- THOMPSON, Charis (2005), *Making parents: the ontological choreography of reproductive technologies*, Cambridge, The MIT Press.
- TOBER, Diane (2001), "Semen as gift, semen as goods: reproductive workers and the market in altruism", *Body & Society*, vol. 7, n.º 2-3, pp. 137-160.
- VAYENA, Effy et al. (eds.) (2002), *Current practices and controversies in assisted reproduction*, Geneva, World Health Organization.
- WALDBY, Catherine (2000), "Fragment Bodies, Incoherent Medicine", *Social Studies of Science*, vol. 30, n.º 3, pp. 465-475.
- WEBER, Max (2005), *Conceitos sociológicos fundamentais*, Lisboa, Edições 70.
- WILLIAMS, Robin; JOHNSON, Paul (2004), "Wonderment and dread: representations of DNA in ethical disputes about forensic DNA databases", *New Genetics and Society*, vol. 23, n.º 2, pp. 205-223.
- WILLIAMS, Robin; JOHNSON, Paul; MARTIN, Paul (2004), *Genetic Information and Crime Investigation*, disponível em: <http://www.dur.ac.uk/resources/sass/sociology/Genetic%20Information%20&%20Crime%20Investigation.pdf> [Data de acesso: 8 de Outubro de 2007].

<sup>i</sup> Esta comunicação resulta da investigação desenvolvida pelas autoras ao abrigo, respectivamente, de uma bolsa de doutoramento (SFRH/BD/10396/2002) e de uma bolsa de pós-doutoramento (SFRH/BPD/34143/2006), financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

<sup>ii</sup> Esta noção de voluntário é assaz distinta da que regula a actuação policial no Reino Unido, na medida em que neste país a recolha de amostras em “voluntários” pode ser feita em massa em termos rotineiros ou no decurso de uma investigação criminal, sendo esta última dirigida a um grupo específico de indivíduos (*mass ou intelligence led DNA screen*).

<sup>iii</sup> De acordo com as informações fornecidas pelo médico especialista em medicina da reprodução laboratorial Mário Sousa, responsável pelo provável primeiro banco público de esperma e óvulos em Portugal, este terá arrancado no dia 15 de Setembro de 2006 com autorização do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (onde estaria sediado o banco público de gâmetas), da Reitoria da Universidade do Porto e da Direcção da ARS-Norte. No entanto, o Ministério da Saúde obrigou à sua suspensão até publicar no Diário da República a regulamentação da lei sobre PMA (mensagem de correio electrónico recebida pelas autoras no dia 22 de Outubro de 2007), o que aconteceu no dia 11 de Fevereiro de 2008 (Decreto Regulamentar n.º 5/2008). Numa notícia publicada no dia 12 de Fevereiro de 2008 no *Jornal de Notícias*, a Universidade do Porto anuncia publicamente a intenção de desistir do projecto de instalação do primeiro centro público de colheita de espermatozóides e de óvulos em Portugal, a não ser que os responsáveis políticos e/ou o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida manifestem a sua vontade nesse sentido.